



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **SANDES E PEDREIRA LTDA.** estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20. CEP: 68.551.000 Telefone: (94) 3424-1355 e-mail: nbpneus@realonline.com.br.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SANDES E PEDREIRA LTDA.** estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20. CEP: 68.551.000 Telefone: (94) 3424-1355 e-mail: nbpneus@realonline.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Rodrigo Bezerra Lopes**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente na cidade de Redenção - Pará, portador da carteira de identidade nº. 302.898 SSP/TO e do CPF nº 787.173.961-15, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial - SRP nº 036/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DIVERSOS**, visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial - SRP nº 036/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 036/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 12/09/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3/10/14

P





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 1, 2 e 3.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
1	20	Serviço	Recapagem em pneu liso 700 x 16, espessura de 11mm	Bandag	254,00	5.080,00
2	20	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 700 x 16, espessura de 13mm	Bandag	254,00	5.080,00
3	60	Serviço	Recapagem em pneu liso 750 x 16, espessura de 11mm	Bandag	310,00	18.600,00
4	60	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 750 x 16, espessura de 13mm	Bandag	315,00	18.900,00

34000

P





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



5	50	Serviço	Recapagem em pneu liso 215Rx17,5, espessura de 11mm	Bandag	400,00	20.000,00
6	50	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 215Rx17,5, espessura de 13mm	Bandag	405,00	20.250,00
7	20	Serviço	Recapagem em pneu liso 225x60x16, espessura de 11mm	Bandag	324,00	6.480,00
8	20	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 225x60x16, espessura de 13mm	Bandag	324,00	6.480,00
9	20	Serviço	Recapagem em pneu liso 265x70x16, espessura de 11mm	Bandag	370,00	7.400,00
10	20	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 265x70x16, espessura de 13mm	Bandag	370,00	7.400,00
11	20	Serviço	Recapagem em pneu liso 900 x 20, espessura de 14mm	Bandag	510,00	10.200,00
12	30	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 900 x 20, espessura de 16mm	Bandag	520,00	15.600,00
13	35	Serviço	Recapagem em pneu liso 1000 x 20, espessura de 15mm	Bandag	550,00	19.250,00
14	50	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 1000 x 20, espessura de 19mm	Bandag	580,00	29.000,00
15	20	Serviço	Recapagem em pneu liso 1100 x 22, espessura de 16mm	Bandag	561,00	11.220,00
16	20	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 1100 x 22, espessura de 19mm	Bandag	572,00	11.440,00
17	30	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 275/80 x 225, espessura de 19mm	Bandag	617,00	18.510,00
18	30	Serviço	Recapagem em pneu liso 275/80 x 225, espessura de 17mm	Bandag	630,00	18.900,00
19	20	Serviço	Recapagem em pneu borrachudo 295/80 x 225, espessura de 20mm	Bandag	620,00	12.400,00
20	20	Serviço	Recapagem em pneu liso 295/80 x 225, espessura de 19mm	Bandag	640,50	12.810,00
VALOR DO LOTE Nº 01 R\$....						275.000,00
LOTE Nº 2						
1	40	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 1300x24, espessura	Levorin	1.100,00	44.000,00

32020 p



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			de 38mm			
2	40	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 1400x24, espessura de 38mm	Levorin	1.212,00	48.480,00
3	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 14.9x24, espessura de 42mm	Levorin	1.100,00	22.000,00
4	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 14.9x28, espessura de 42 mm	Levorin	1.225,00	24.500,00
5	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 18.4x26, espessura de 44mm	Levorin	1.683,00	33.660,00
6	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 18.4x30, espessura de 44mm	Levorin	1.683,00	33.660,00
7	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 18.4x34, espessura de 44mm	Levorin	1.907,00	38.140,00
8	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 23.1x30, espessura de 44mm	Levorin	2.686,00	53.720,00
9	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 24.5x32, espessura de 44mm	Levorin	3.007,00	60.140,00
10	20	Serviço	Recauchutagem em pneu agrícola, 12.4x24, espessura de 38mm	Levorin	985,00	19.700,00
VALOR DO LOTE Nº 02 R\$....						378.000,00
LOTE Nº 3						
1	30	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 1300x24, espessura de 38mm	Levorin	600,00	18.000,00
2	30	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 1400x24, espessura de 38mm	Levorin	620,00	18.600,00
3	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 14.9x24, espessura de 42mm	Levorin	610,00	9.760,00
4	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 14.9x28, espessura de 42 mm	Levorin	760,00	12.160,00
5	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 18.4x26, espessura de 44mm	Levorin	811,00	12.976,00
6	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 18.4x30, espessura de 44mm	Levorin	850,00	13.600,00
7	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 18.4x34, espessura de 44mm	Levorin	920,00	14.720,00
8	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 23.1x30, espessura de 44mm	Levorin	1.248,00	19.968,00
9	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola, 24.5x32, espessura de 44mm	Levorin	1.451,00	23.216,00
10	16	Serviço	Duplagem em pneu agrícola,	Levorin	500,00	8.000,00

340000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



	12.4x24, espessura de 38mm	
VALOR DO LOTE Nº 03 R\$....		151.000,00
VALOR TOTAL R\$....		804.000,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 036/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

320421

P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3/2024





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 03 – Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- 03 – Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
- 12 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 04.122.0043.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
- 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 10 – Secretaria Municipal de Educação
- 04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 11 – FUNDEB
- 12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
- 14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
- 04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
- 04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
- 06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
- 04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 10 (DEZ) DIAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

3/10/14 *p*





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 - Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 - Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 - Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

34024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.
- 12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
- 12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

340000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

SANDES E PEDREIRA LTDA.
Rodrigo Lopes Bezerra – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____